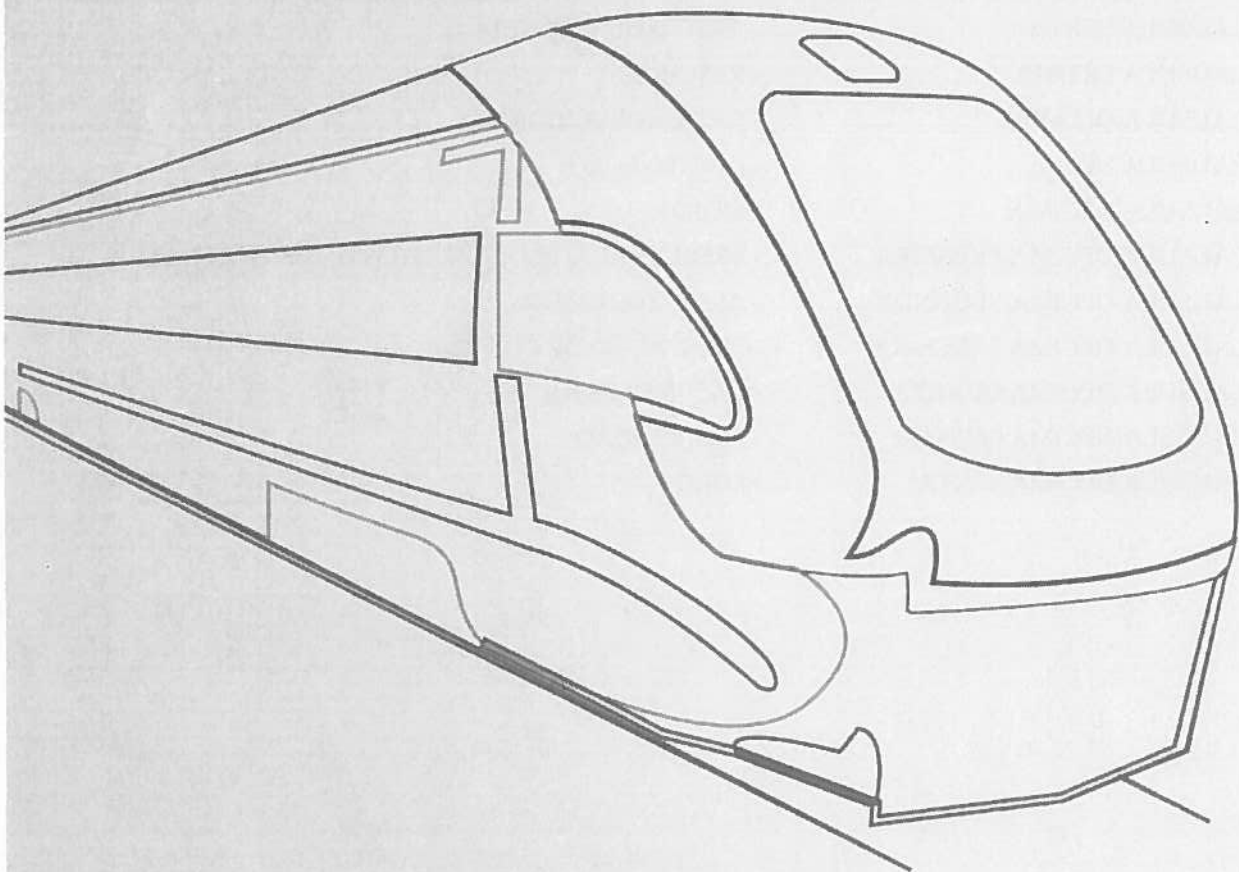


**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 003-2019/DT**

**CBTU
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
&
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB**



CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS





CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES:

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA:	- OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA:	- RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA:	- PLANO DE TRABALHO
CLÁUSULA QUARTA:	- COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA:	- RECURSOS
CLÁUSULA SEXTA:	- PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA SÉTIMA:	- RESCISÃO
CLÁUSULA OITAVA:	- ENTIDADE JURÍDICA
CLÁUSULA NONA:	- DIVULGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA:	- SIGILO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:	- PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS DOS PARTÍCIPES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:	- ASPECTOS GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:	- PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:	- CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:	- PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:	- FORO



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram, o Município de Cruz do Espírito Santo/PB e a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, pessoas jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.902.934/0001-20, neste ato representadas por seu Prefeito **PEDRO GOMES PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.740.174-33 e a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o nº 42.357.483/0010-17, com sede na Praça Napoleão Laureano, 01, Varadouro, João Pessoa - PB, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ MARQUES DE LIMA**, por seu Diretor Técnico **SÉRGIO SAMPAIO SESSIM**, , inscritos no CPF sob o nº 651.472.354-34, 743.871.977-49, respectivamente, ambas instituições denominadas em conjunto como “**PARTÍCIPE**” ou “**PARTÍCIPES**”.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, na forma da Lei, bem como em harmonia com os princípios constitucionais, os princípios da Administração Pública, e pelas cláusulas e condições adiante nomeadas que, conjuntamente, aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer uma cooperação entre os partícipes para:
- Desenvolver estudos técnicos e demais ações correlatas a fim de verificar a viabilidade de reativação da operação ferroviária a partir da Estação Santa Rita até a Comunidade de Cobé;
 - A implantação de um Plano de Trabalho para executar o objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Os **PARTÍCIPES** se responsabilizam pelo cumprimento das obrigações gerais e específicas estabelecidas nesta Cláusula, sem prejuízo de quaisquer outras decorrentes do disposto nas demais Cláusulas deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- 2.2. Compete aos **PARTÍCIPES**:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- a) Executar o objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades, bem como cooperar entre si no sentido de criar, em suas respectivas áreas de atuação, as demais condições necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;
 - b) Elaborar estudos, pesquisas, medidas e ações voltadas para o desenvolvimento do objeto pactuado neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como também aquelas que sejam assumidas em outros instrumentos celebrados entre os **PARTÍCIPES** com base no presente instrumento;
 - c) Oferecer suporte técnico, operacional e administrativo necessário à execução e elaboração das atividades específicas e de atribuição dos **PARTÍCIPES**;
 - d) Prestar o apoio técnico, científico e operacional necessário, dentro de sua área de competência, para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em toda sua extensão;
 - e) Fornecer dados e informações necessárias à realização do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
 - f) Zelar pela exatidão dos dados, informações e documentos.
- 2.3. Cabe aos **PARTÍCIPES**, a todo tempo, durante o prazo da vigência deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e mesmo após o seu término ou rescisão, por qualquer motivo, obrigam-se de maneira irrevogável, por si, por seus empregados, consultores, administradores, representantes e prepostos a manter a confidencialidade e guardarem sigilo de todas as informações e documentos trocados ou postas a sua disposição para execução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, inclusive quanto aos termos e condições do presente instrumento, não podendo revelá-los ou transmiti-los a terceiros, sem a autorização prévia e expressa do outro **PARTÍCIPES**, desde que qualificadas como sigilosas pela parte concedente das informações.
- 2.4. Os **PARTÍCIPES** poderão propor ações e atividades que deverão ser realizadas por cada um dos entes envolvidos, bem como indicar quais instrumentos específicos necessários a implementação das mencionadas ações e atividades, sendo certo que a celebração de qualquer instrumento e a aceitação ou não das propostas apresentadas ficará ao livre arbítrio dos **PARTÍCIPES**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho para execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, deverá identificar:

- a) Objeto específico;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- b) Executores;
- c) Orçamento dos serviços;
- d) Prazo de execução;
- e) Cronograma de atividades;
- f) Obrigações;
- g) Valor e dotação orçamentária, quando for o caso;
- h) Demais previsões que se fizerem necessárias para a integral execução dos projetos a serem desenvolvidos;
- i) Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes para consecução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os **PARTÍCIPIES** serão responsáveis pela coordenação, fiscalização, controle, acompanhamento e pelo fiel cumprimento do objeto do presente Convênio, consoante as disposições legais a às suas cláusulas e condições aqui pactuadas.
- 4.2. Cada um dos **PARTÍCIPIES** designará um empregado do seu quadro funcional para exercerem, conjuntamente, a gestão/coordenação do presente Acordo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua assinatura, sendo suas deliberações suficientes para o cumprimento das obrigações estipuladas. Tais documentos serão havidos como parte integrante e complementar do presente instrumento.
- 4.3. Cabe aos coordenadores, conjuntamente:
 - a) Gerenciar o trabalho dentro do objeto e termos acordados entre os **PARTÍCIPIES**;
 - b) Orientar tecnicamente o trabalho;
 - c) Acompanhar o cronograma de atividades;
 - d) Repassar todo e qualquer tipo de informação necessária ao desenvolvimento do programa de trabalho.
- 4.4. Coordenadores e equipes técnicas reunir-se-ão, sempre que necessário, a fim de analisar o desempenho técnico e operacional do projeto, devendo corrigir e redirecionar as atividades, quando for preciso.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

- 5.1. Os **PARTÍCIPIES** se incumbem de providenciar os recursos técnicos, administrativos, operacionais, orçamentário e financeiros necessários à execução do objeto deste instrumento, com estrita observância da legislação vigente.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- 5.2. **O presente Acordo não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes.** Eventuais despesas decorrentes do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada **PARTÍCIPE**, observada a pertinente legislação de regência, e serão formalizados pelos competentes instrumentos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo prorrogado, a critério dos **PARTÍCIPE**S, mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 6.2. O presente instrumento será considerado extinto nas seguintes situações:
- a) Pela conclusão do seu objeto, servindo como prova as respectivas assinaturas das **PARTES** no relatório final;
 - b) Pelo término do seu prazo de vigência, conforme estipulado no item 6.1 da presente Cláusula; e
 - c) Pela sua rescisão, nos termos da Cláusula Sétima deste Acordo.
- 6.3. A eventual rescisão deste acordo não prejudicará o desenvolvimento das atividades previamente firmadas entre os **PARTÍCIPE**S, desde que já iniciadas, hipótese em que as mesmas terão seu curso normal até o fim dos respectivos prazos de conclusão, exceto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, ou “g” da Cláusula 7.1 abaixo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- 7.1. Constitui motivo para rescisão do presente acordo, quando configuradas as seguintes situações:
- a) Amigável, por acordo entre os **PARTÍCIPE**S;
 - b) Por ato unilateral de qualquer um dos **PARTÍCIPE**S, em qualquer momento, manifestada expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
 - c) Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do **PARTÍCIPE** não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 - d) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- e) Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável;
- f) Pela ocorrência de fatos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovada, impeditivos a sua execução; e
- g) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **PARTÍCIPE** rescindente.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTIDADE JURÍDICA

- 8.1. A atividade conjunta prevista neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não estabelece nem prevê o estabelecimento de qualquer relação de associação entre os **PARTÍCIPE**S ou responsabilidade solidária quanto a qualquer obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DIVULGAÇÃO

- 9.1. Os **PARTÍCIPE**S buscarão de forma coordenada dar ampla divulgação aos eventos de celebração deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e seus Termos Aditivos, bem como dos objetivos e atividades previstos e dos resultados alcançados.
- 9.2. Nenhum **PARTÍCIPE** pode divulgar informações compartilhadas ou fazer anúncio público relacionado ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ou aos seus planos de trabalho vinculados, sem o prévio consentimento, por escrito, do outro **PARTÍCIPE**.
- 9.3. Nada no presente documento caracterizará transferência de propriedade intelectual de titularidade de qualquer **PARTÍCIPE**, exceto se expressamente convencionado em documento próprio, assinado pelos seus respectivos representantes legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SIGILO

- 10.1. Fica expressamente vedada, para ambos os **PARTÍCIPE**S, a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações entre outros meios, qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio Acordo, salvo aquela cuja autorização seja expressa pelo outro **PARTÍCIPE**.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- 10.2. Além da autorização do outro **PARTÍCIPIES**, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Convênio, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESERVAÇÃO DE DIREITOS DOS PARTÍCIPIES

- 11.1. Nenhum dos **PARTÍCIPIES** terá direito de, em nome do outro e sem o consentimento por escrito, assumir novos compromissos ou modificar os já assumidos neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ou nos contratos dele decorrentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ASPECTOS GERAIS

- 12.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não cria quaisquer obrigações ou encargos, além daqueles elencados no presente instrumento.
- 12.2. Nenhum dos **PARTÍCIPIES** será responsável perante o outro por quaisquer danos especiais, consequentes ou indiretos ou perdas decorrentes da execução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, incluindo, sem limitação, a perda de lucros ou de interrupções de negócios, não importando como eles possam ser causados.
- 12.3. As condições constantes no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderão sofrer alterações, em parte ou no todo, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que não ocorra modificação no objeto constante do presente instrumento legal.
- 12.4. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será regido pela legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementarem, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Ao final do presente Convênio, os **PARTÍCIPIES** se comprometem a entregar o relatório final, constando uma análise da efetividade no cumprimento do objeto acordado, bem como os resultados esperados do Plano de Trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre os **PARTÍCIPIES**, de forma expressa, vedada a solução tácita, devendo ser observada, ainda, a legislação que rege a matéria.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, publicará, como condição de eficácia, o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, por extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa dos **PARTÍCIPES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, os **PARTÍCIPES**, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, para um único efeito, entre si e perante terceiros, juntamente com as testemunhas, abaixo assinadas.

João Pessoa, 19 de junho de 2019.


JOSÉ MARQUES DE LIMA
Diretor Presidente da CBTU


SÉRGIO SAMPAIO SESSIM
Diretor Técnico da CBTU


PEDRO GOMES PEREIRA
Prefeito do Município de Cruz do Espírito Santo

Testemunhas:

1- 
1- Douglas Figueira Souza.

2- 
2- Amanda M. de Oliveira

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59530.000003/2018-35. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel, nº 3.007.00/2018, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINOVINCULADORES DA MICROREGIÃO DO ARAPIPE - ACCAMA, NO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. OBJETO: Doação, com encargo, de 01 trator agrícola 75cv, modelo MF42754CE - tombamento nº 239.318-6 e 01 Grade Aradora, tombamento nº 239.308-3, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade da 3ª SR. VALOR: R\$ 92.833,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 008, de 23/01/2018, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF e de acordo com o art. 17, II, 'a', da Lei n. 8.666/93, art. 29, XVII, da Lei 13.303/16 e com os procedimentos contidos no processo administrativo nº 59530.000003/2018-35. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e Gilmar Cordeiro de Lima, Presidente da Associação.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59530.000696/2018-66. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel, nº 3.132.00/2018, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA BOA PAZ - ASPROBAP, NO MUNICÍPIO DE OROCO-PE. OBJETO: Doação, com encargo, de 01 Enxada de madeira - tombamento nº 244.484-8, pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade da 3ª SR. VALOR: R\$ 7.100,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 184, de 05/07/2018, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF e de acordo com o art. 17, II, 'a', da Lei n. 8.666/93, art. 29, XVII, da Lei 13.303/16 e com os procedimentos contidos no processo administrativo nº 59530.000696/2018-66. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2018. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e Gilberto Mendes do Nascimento, Presidente da Associação.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59530.000103/2018-61. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel, nº 3.070.00/2018, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA FE E ESPERANÇA - AAFE, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE. OBJETO: Doação, com encargo, de 01 trator agrícola 75cv, modelo T14030, 4x4, New Holland - tombamento nº 239.393-5 e 01 Grade Aradora, tombamento nº 239.271-4, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade da 3ª SR. VALOR: R\$ 93.463,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 105, de 19/04/2018, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF e de acordo com o art. 17, II, 'a', da Lei n. 8.666/93, art. 29, XVII, da Lei 13.303/16 e com os procedimentos contidos no processo administrativo nº 59530.000103/2018-61. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2019. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e Ivson André Xavier, Presidente da Associação.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59530.002258/2017-51. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bem Móvel, nº 3.084.00/2017, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES DA ILHA PONTAL - AFRIP, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PE. OBJETO: Doação de 01 Picadeira Enxada, tombamento nº 239.056-1, pertencente ao acervo patrimonial da Organização Doadora. VALOR: R\$ 14.250,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 187, de 25/10/2017, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF e de acordo com o art. 17, II, 'a', da Lei n. 8.666/93 e com os procedimentos contidos no processo administrativo nº 59530.002258/2017-51. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2017. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e Ivando Avelino Gomes, Presidente da Associação.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.000420/2019-10. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.058.00/2019. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação Comunitária Indígena Tumbalá da Aldeia Salgado, CNPJ: 12.606.868/0001-19, com sede no município de Curaçá/BA. OBJETO: Doação de 01 (um) trator agrícola, marca LS Tractor, modelo 500 80, e 03 (três) implementos agrícolas, conforme descrição na Cláusula Primeira do Instrumento, avaliados pelo valor total de R\$ 111.850,80. DESTINAÇÃO DOS BENS: Os bens ora doados serão destinados a apoiar o desenvolvimento das atividades agrícolas, exercidas em conjunto pelos membros da entidade DONATÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2019.

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 883213/2019, Nº Processo: 59580000205201972, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO CNPJ nº 01612629000155, Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO., Valor Total: R\$ 381.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 380.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800008, Valor: R\$ 380.000,00, PTRES: 152122, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404217, Vigência: 17/07/2019 a 17/07/2021, Data de Assinatura: 17/07/2019, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: EDSON BARROS COSTA JUNIOR CPF nº 459.785.733-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 883220/2019, Nº Processo: 59580000187201929, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO CNPJ nº 01612673000176, Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO-MA, Valor Total: R\$ 575.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 570.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800013, Valor: R\$ 570.000,00, PTRES: 152122, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404217, Vigência: 18/07/2019 a 18/07/2021, Data de Assinatura: 18/07/2019, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: LIZIANE LOPES RODRIGUES LISBOA CPF nº 508.907.513-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 883278/2019, Nº Processo: 59580000215201916, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES CNPJ nº 06124408000151, Objeto: Pavimentação em bloco sextavado no município de Nina Rodrigues/MA, Valor Total: R\$ 951.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 950.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800022, Valor: R\$ 950.000,00, PTRES: 152145, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404217, Vigência: 15/07/2019 a 15/07/2021, Data de Assinatura: 15/07/2019, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO CPF nº 810.617.733-53.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

A CODEVASF 7ª/SR, comunica aos Interessados no Pregão Eletrônico 02/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços limpeza, conservação, higienização e copelagem, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF e nos escritórios de apoio, que considerou vencedora a empresa: MS SERVIÇOS ELÉTRICOS & MATERIAIS LTDA, no valor global de R\$ 331.702,15.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente 7ª SR

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 003-2019/DT. OBJETO: Estabelecer uma cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento de estudos técnicos a fim de verificar a viabilidade de reativação da operação ferroviária a partir da Estação Santa Rita até a Comunidade de Cobá. PARTICIPE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. SIGNATÁRIOS: DIRETOR PRESIDENTE: José Marques de Lima e DIRETOR TÉCNICO: Sérgio Sampaio Sessim PARTICIPE: Município de Cruz do Espírito Santo/PB. SIGNATÁRIO: PREFEITO: Pedro Gomes Pereira. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo de Alteração nº 03, ao Contrato nº 001-2017/DA. OBJETO: A supressão, mediante acordo, de 39,8987% do valor contratual, nos termos da Cláusula Vigésima Primeira. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.122.2116.2000.0001. ELEMENTO DE DESPESA: 339039. CATEGORIA ECONÔMICA: CUSTEIO. PLANO INTERNO: A3DEA42. NOTA DE EMPENHO: 2019NE000511. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. SIGNATÁRIOS: DIRETOR PRESIDENTE: José Marques de Lima e DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Rodrigo Carvalho Ribeiro Santos. CONTRATADA: Simplicius Coleta e Remoção LTDA-ME. SIGNATÁRIO: SÓCIO: Mauro Luiz Simplicius da Silva. DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I - RECIFE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/GOLIC/2019

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos do Recife/STU/REC. Torna Público AQUISIÇÃO DE SPRAY DE PIMENTA PARA ESTA CBTU/STU/REC, para fins de conhecimento dos interessados que o referido processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, pelo Superintendente Regional de Trens Urbanos do Recife, a empresa: SARP COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.443.086/0001-15, no Valor Total de R\$ R\$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reals).

SERGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

Trensurb informa de resultado de licitação, cujo objeto é Uniformes p/manutenção. Lote - R\$ 117.350,00 - Empresa: Cláudia V. Thomaz de Mello Etreff ME - Proc. 0719/2019-79.

LUCIANO OLIVEIRA
Pregoeiro

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 170075

Número do Contrato: 15/2018.
Processo: 10580100582201831.
PREGÃO SISP Nº 13/2018. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -CNPJ Contratado: 57169815000116. Contratado: HARDY VIAGENS E TURISMO LTDA -Objeto: Prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2020. Valor Total: R\$96.299,92. Fonte: 132251040 - 2019NE800004, Data de Assinatura: 15/07/2019.

(SICON - 23/07/2019) 170075-00001-2019NE800011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 170075

Processo: 10580100547201901.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada na Prestação de serviços de impressão (cópias e digitalização), na modalidade franquia de páginas mais excedente, com equipamentos para produção documental e digitalização, novos, de primeiro uso, com todos os insumos necessários (EXCETO PAPEL), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender a SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA NA BAHIA, órgãos jurisdicionados e órgãos clientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 24/07/2019 das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av.Frederico Pontes, S/n - 8. Andar - Comércio - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170075-5-00011-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ETEVALDO INACIO OLIVEIRA CARNEIRO
Superintendente da Diretoria de Administração

(SIASGnet - 23/07/2019) 170075-00001-2019NE800011

